



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD nº 12.904/2026 – CONTRATO nº 034/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DENOMINADA "CALCBOT" QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, sediado na Rua da Consolação, nº 1272, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01302-906, doravante denominado TRT-2, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Valdir Florindo, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.041.062/0001-09, com sede na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-440, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Jasiel Ivo, doravante denominado TRT-19, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante o que consta do PROAD nº 12.904/2026 (TRT-2), em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 11.531/2023, Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, e legislação correlata, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade a cessão, pelo **TRT-2** ao **TRT-19**, de uso do software denominado “CALCBOT”, desenvolvido pelo TRT-2, para automatização das rotinas de atualização de cálculos. O objetivo é o compartilhamento de soluções exitosas entre tribunais, aumentando assim a colaboração dentro do ambiente do judiciário e evitando gastos financeiros e de pessoal no desenvolvimento de soluções semelhantes dentro do mesmo ramo, colaborando com a eficiência financeira e administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – Ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2) compete:

- a) Fornecer os arquivos digitais necessários para a instalação completa do Sistema CALCBOT;

MARCO
MONTEIRO
MUELLER
ROCKTAESCHEL
22/06/2026 09:10

OSWALDO
JOSE COSTA
DA SILVA
LEME:97446
22/06/2026 11:30

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
22/06/2026 11:43

VALDIR
FLORINDO
IBRETO
22/06/2026 15:21

JASIEL
IVO
22/06/2026 14:46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Contrato nº 034/2026

- b) Oferecer orientação aos servidores de tecnologia da informação (TI) do TRT-19, com o objetivo de prepará-los para configurar o ambiente computacional necessário para a instalação do software;
- c) Oferecer orientação aos servidores da área negocial do TRT-19, com o objetivo de permitir a operacionalização de todas as funcionalidades do Sistema CALCBOT;
- d) Prestar os eventuais esclarecimentos que o TRT-19 solicitar sobre o software.

II – Ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT-19) compete:

- a) Manter o código-fonte do software e outras informações confidenciais em sigilo, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste ACORDO, mesmo após o término de sua vigência;
- b) Configurar, instalar, manter em operação o Sistema CALCBOT e prestar suporte técnico e operacional aos usuários em seu próprio ambiente computacional;
- c) Responsabilizar-se, por meio de sua equipe técnica, por eventuais correções ou melhorias desejadas pelo TRT-19 no software;
- d) Oferecer orientação e suporte aos usuários finais do software em seu ambiente interno, de modo a propiciar o conhecimento necessário para a utilização da ferramenta;
- e) Apresentar eventuais esclarecimentos solicitados pelo TRT-2 acerca do objeto deste ACORDO e de sua execução;
- f) Garantir a plena e fiel execução deste ACORDO, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

No prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste ACORDO, cada partícipe designará representante responsável pelo acompanhamento e fiel execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para a execução deste ACORDO, não haverá transferência de recursos entre os





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Contrato nº 034/2026

partícipes. Cada Partícipe arcará com os custos decorrentes de sua atuação, salvo disposição expressa em instrumento específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 (sessenta) meses e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este ACORDO poderá ser alterado a qualquer momento por meio de termo aditivo, por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação pelo TRT-2 do extrato no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

Parágrafo Único: Os partícipes deverão divulgar, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de que trata o caput.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DOS DADOS

As partes comprometem-se a guardar sigilo dos dados, documentos, artefatos e outros elementos de que tomarem conhecimento em razão deste ACORDO.

Parágrafo Único: Caberá às partes a observância dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Contrato nº 034/2026

CLÁUSULA DEZ – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade do código-fonte do CALCBOT é do TRT-2, e a presente cessão de uso de software não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que será disponibilizada para que o TRT-19 faça a utilização do sistema. É prerrogativa do TRT-2 alterar o código-fonte do núcleo do CALCBOT, ressalvada a responsabilidade do TRT-19 pela realização de correções ou melhorias, nos termos da Cláusula Segunda, Inciso II, alínea “c” deste Acordo.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária desta Capital, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente ACORDO.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

VALDIR FLORINDO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 2ª Região

Assinado digitalmente

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente

**MARCOS MONTEIRO MUELLER
ROCKTAESCHEL**

Diretor da Secretaria de Execução da
Fazenda Pública do TRT2

Assinado digitalmente

OSWALDO JOSÉ COSTA DA SILVA LEME

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e
Comunicações - TRT2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Contrato nº 034/2026

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1) PARTÍCIPES

- **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (TRT-2)**, inscrito no CNPJ nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, nº 1272, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01302-906, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Valdir Florindo.
- **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO (TRT-19)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.041.062/0001-09, com sede na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-440, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Desembargador Jasiel Ivo.

2) OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer as ações necessárias à implementação da solução tecnológica denominada "CALCBOT", desenvolvida pelo TRT-2 e cedida a título não oneroso, compreendendo sua instalação, adaptação e utilização no ambiente tecnológico do TRT-19.

3) JUSTIFICATIVA

- A cooperação técnica entre os Tribunais possibilita o compartilhamento de soluções tecnológicas desenvolvidas no âmbito da Justiça do Trabalho, promovendo racionalização de recursos, integração institucional e aprimoramento dos serviços prestados aos usuários.
- A utilização da ferramenta contribuirá para a automação das rotinas de atualização de cálculo, impulsionando a produtividade do Tribunal.
- O presente ajuste não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, limitando-se à cessão gratuita do direito de uso da solução tecnológica e à cooperação técnica necessária à sua implementação.

4) FASES DE EXECUÇÃO

Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, serão realizadas as seguintes etapas:

- a) disponibilização, pelo TRT-2, dos arquivos e do código-fonte necessários à implementação da solução;
- b) orientação técnica inicial quanto à instalação e ao funcionamento da ferramenta;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Contrato nº 034/2026

- c) instalação da solução no ambiente tecnológico do TRT-19;
- d) customização e adequação da ferramenta às necessidades institucionais do TRT-19;
- e) realização de testes de funcionamento;
- f) implantação da solução para utilização institucional;
- g) manutenção e aprimoramento da ferramenta durante sua utilização.

5) PERFIS DE TRABALHO

A execução do presente Plano de Trabalho envolverá as áreas de Tecnologia da Informação e negociais dos Tribunais partícipes.

Compete ao **TRT-2**:

- disponibilizar os arquivos e o código-fonte da solução;
- prestar orientações técnicas iniciais relativas à implementação da ferramenta;
- prestar orientações negociais com o objetivo de permitir a operacionalização de todas as funcionalidades da solução.

Compete ao **TRT-19**:

- realizar a instalação da solução em sua infraestrutura tecnológica;
- promover as adaptações necessárias à sua utilização;
- realizar a operação, manutenção e eventuais melhorias da ferramenta.

6) OBJETIVOS

São objetivos da cooperação:

- a) promover o compartilhamento de soluções tecnológicas entre os Tribunais;
- b) potencializar a produtividade do Tribunal mediante a implementação de soluções automatizadas;
- c) contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários.

7) METAS

- a) implementar a solução tecnológica no ambiente do TRT-19;
- b) disponibilizar ferramenta de automação das rotinas de atualização de cálculo (CALCBOT) aos usuários;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Contrato nº 034/2026

c) promover a utilização da solução no suporte às atividades institucionais do Tribunal.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

VALDIR FLORINDO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 2ª Região

Assinado digitalmente

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente

**MARCOS MONTEIRO MUELLER
ROCKTAESCHEL**

Diretor da Secretaria de Execução da
Fazenda Pública do TRT2

Assinado digitalmente

OSWALDO JOSÉ COSTA DA SILVA LEME

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e
Comunicações - TRT2

